

## REGULAMENTO CDB GANHE TODO DIA

1. **Proposta** – O **Banco Mercantil do Brasil** poderá investir automaticamente os recursos depositados e disponíveis na conta corrente do **Cliente**, exclusivamente em Certificados de Depósitos Bancários de emissão do **Banco Mercantil do Brasil**, do tipo escritural, com remuneração calculada pelo CDI, divulgado diariamente pela Câmara de Custódia e Liquidação – Cetip em sua página na Internet ([www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br)), de acordo com o percentual correspondente ao prazo da aplicação, tabela disponível no [site mercantildobrasil.com.br](http://site.mercantildobrasil.com.br) – **Investimentos – CDB Ganhe Todo Dia**, com prazo de vencimento de 10 (dez) anos e, possibilidade de resgate antecipado a qualquer momento, desde a data da aplicação até a data de vencimento.
  - 1.1. Sempre que houver alteração de faixa de prazo, o percentual da nova faixa incidirá sobre o valor remanescente da aplicação desde sua data inicial.
  - 1.2. A critério do **Banco Mercantil do Brasil** a tabela de prazos/percentuais poderá ser alterada a qualquer momento.
  - 1.3. No caso de conta conjunta a aplicação no CDB Ganhe Todo Dia será registrada em nome do 1º titular da conta corrente.
  - 1.4. O valor mínimo de aplicação no produto será sempre de R\$ 500,00 com a condição de que, permaneça um saldo mínimo remanescente em conta corrente de R\$ 200,00.
2. **Resgate automático** – O **Banco Mercantil do Brasil** resgatará automaticamente as aplicações mais antigas toda vez que a conta corrente apresentar saldo devedor em função de saques, pagamentos, cheques ou transferências.
  - 2.1. Se, após o resgate, remanescer saldo de aplicação cujo valor seja inferior ao limite mínimo permitido, o **Cliente** autoriza o **Banco Mercantil do Brasil** a resgatar automaticamente a totalidade do saldo remanescente.
  - 2.2. O saldo mínimo remanescente do produto será de R\$ 200,00.
  - 2.3. A cada resgate será observada a legislação tributária aplicável em relação aos rendimentos acumulados até a data do resgate.
  - 2.4. Será priorizado o resgate de aplicações mais antigas, até que o saldo devedor em conta corrente seja coberto.
  - 2.5. O resgate será realizado por valores múltiplos de 200.
3. **Movimentações** - As aplicações e os resgates automáticos, bem como os saldos em conta corrente, observarão os limites máximo e mínimo previstos neste regulamento disponível no [site mercantildobrasil.com.br](http://site.mercantildobrasil.com.br) – **Investimentos – CDB Ganhe Todo Dia**.
  - 3.1. A critério do **Banco Mercantil do Brasil** os limites para movimentação poderão ser alterados a qualquer momento.
  - 3.2. Não existirá aplicação/resgate referente a eventos que ocorram em conta corrente com data retroativa, bem como em feriado.
4. **Limites para funcionalidades de Poupança** – Para contratação do produto CDB Ganhe Todo Dia o cliente não poderá ter ativas as funcionalidades de aplicação/resgate automático na Poupança.
5. **Cancelamento parcial ou total dos serviços** – Os serviços de aplicação automática têm prazo indeterminado de duração, mas o **Cliente** e o **Banco Mercantil do Brasil** poderão, a qualquer tempo, extinguir este contrato, mediante aviso prévio de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis.
  - 5.1. O cancelamento do serviço implicará no resgate automático do saldo existente no CDB Ganhe Todo Dia.

**5.2. O Banco Mercantil do Brasil**, poderá recusar a adesão, ou bem como resgatar totalmente os recursos em caso de pendência cadastral de acordo com normas ou determinação do Bacen, Cetip e Receita Federal.